

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 92/2023

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Autoriza o pagamento de serviço extraordinário aos servidores do Quadro de Pessoal e Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e colaboradores terceirizados, em decorrência do disposto na Lei nº 2528, de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências”.

I. PARECER

O disposto na matéria em análise nada mais é do que a busca dos meios legais par se dar o cumprimento, um pouco tardio, daquilo que foi autorizado através da Lei Municipal nº 2528/2023, uma vez que, de fato, houve a disponibilização de servidores para os labores destinados à realização da EXPOCAÇU 2023.

Lembrando o Poder Executivo, algum tempo depois, que dependeria de meios legais para a realização dos devidos pagamentos, avençados ou não com os servidores e ou com os promotores do evento.

Registrando que os relatórios de impacto orçamentário financeiro são de obrigação do Poder Executivo, considerando o natural e possível atingimento da matéria.

Como poderá existir implicação direta à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as despesas a ser realizadas, neste ponto RESSALVA essa comissão o DEVER de o Poder Executivo observar os índices e percentuais previstos na Lei.

Com as manifestações acima, é forçoso reconhecer que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser a mesma aprovada.

I. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

Ver. ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS
Relator